



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 00481, de 26 de fevereiro de 2015.

Dá nova redação ao Art. 10. Da Lei Complementar de nº 478, de 23 de dezembro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso na área da saúde de bem público através de licitação.

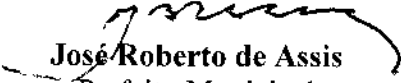
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015, **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 10 da Lei Complementar de nº 478 de 23 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O concessionário se obriga a reformar o imóvel concedido objetivando adequar suas dependências ao fim para o qual se destina, bem como, durante o período de concessão, realizar as reformas e manutenções necessárias.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Complementar de nº 478 de 23 de dezembro de 2014, que com esta conflitam.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças